

3- Revogar as disposições em contrário;

4- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 21 de março de 2025. Renan Vinicius Salvador, Presidente

RESOLUÇÃO Nº 026/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DA LONDRINA ILUMINAÇÃO S.A., sociedade de economia mista, em conformidade com a natureza de suas regulares atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

1- Designar a **inclusão** do empregado, **Sr. João Victor Pedrosa Marcolini - RE 178**, para junto ao **Sr. Augusto Cesar de Campos Soares – RE 073** e a **Sr. Desirreé Correia Silva Grasso – RE 190**, acompanharem e fiscalizarem a execução do **Ata de Registro de Preços 007/2025**, firmada junto à **DIMENSÃO ILUMINAÇÃO LTDA**, que tem como objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de Postes de aço galvanizado para Iluminação Ornamental.

2- As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos colaboradores mencionados acima deverão ser encaminhadas a autoridade superior, para que, em tempo hábil, possa adotar as medidas convenientes;

3- Revogar as disposições em contrário;

4- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 21 de março de 2025. Renan Vinicius Salvador, Presidente

PROCON – NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL

EDITAL nº 048/2025 – PROCON-LD

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Piauí, nº 1117, Centro, nesta cidade, através de seu Assessor Técnico Administrativo, Thiago Ricardo Elias, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 2502004400100022301, tendo como Consumidor(a) **ROBERTO [omissis]**, inscrito(a) no CPF sob nº 016.xxx.xxx-81, e Fornecedor **AGATHA COMERCIO E REPRESENTACAO COMERCIAL DE UTENSILIOS DOMESTICOS LTDA (PANELAS FORT ATACADISTA)**, inscrito no CNPJ sob nº 03.769.925/0001-90, pelos fatos a seguir relatados:

“A consumidora, devidamente qualificada, comparece diante este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor, para solicitar o cancelamento da compra de 3 jogos de panela, no valor de R\$11.976,00 (Onze mil novecentos e setenta e seis). Dos quais ao chegar em sua casa verificou que a qualidade dos produtos não é a mesma do qual foi ofertada.

Diante de tais relatos, vem a consumidora a intermediação deste Órgão Protetivo para solucionar sua demanda.

Pedido:

Diante do exposto acima, requer:

I. Que a fornecedora cancele a compra e realize o estorno do cartão de crédito do consumidor;

II. Que a fornecedora indique como deve ser realizada a devolução dos produtos.” e que, por este Edital fica **NOTIFICADO** para o prazo de **10 (dez) dias** apresentar defesa, advertindo-se que não sendo impugnado o feito no prazo, incorrerá em revelia e confissão. E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 21 de março de 2025.

THIAGO RICARDO ELIAS

Assessor Técnico Administrativo

PROCON – LD

EXTRATO

DECISÃO Nº 008, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

Processo Administrativo nº 44/2020

Fornecedor/Representado: BANCO AGIBANK S.A.

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em primeira instância, ACORDAM OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO DO PROCON-LD, por unanimidade, pela insubsistência do Auto de Infração nº 41/2020 e extinção do Processo Administrativo nº 44/2020.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

THIAGO RICARDO ELIAS

Assessor Técnico Administrativo

PROCON - LD